



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 147,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2023,

DECIDE

Art. 1º Aprovar as Declarações, *Ad Referendum* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, relacionadas abaixo:

- a.** DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB N° 060, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 – Aprova a “Quebra de Pré-Requisito” para que o estudante DANILO DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 2021013078, possa cursar ao mesmo tempo os componentes: "Estatística da Construções - CET0089 e Estruturas de Aço - CET0091" do Curso de Engenharia Civil – Bacharelado, do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET; Considerando tratar-se de uma situação não prevista nos casos de flexibilização de pré-requisito constantes no art. 46 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFOB; Considerando que o pré-requisito CET0089 foi ofertado pela última vez no período 2022.1, ficando dois semestres consecutivos sem oferta; Considerando evitar prejuízos acadêmicos ao Centro e às pessoas estudantes envolvidas; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.009119/2023-79;
- b.** DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB N° 061, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 – Aprova a “Quebra de Pré-Requisitos” para que os estudantes do Curso de Engenharia Elétrica – Bacharelado, do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL, listados, possam cursar os componentes da coluna “COMPONENTE A CURSAR”, conforme tabela, sem a aprovação no pré-requisito; Considerando tratar-se de uma situação não prevista nos casos de flexibilização de pré-requisitos constantes no art. 46 do Regulamento do Ensino de Graduação - REG da UFOB; Considerando que os componentes curriculares do curso são ofertados somente de forma anual, o que inviabiliza ao estudante atender o inciso I do art. 46 do REG; Considerando evitar prejuízos acadêmicos ao Centro e às pessoas estudantes envolvidas; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL, Processo 23520.009595/2023-90;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

- c. DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB N° 062, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 – Aprova a “Quebra de Pré-Requisitos” para que seis estudantes do Curso de Engenharia Mecânica – Bacharelado e um estudante do Curso de Engenharia Elétrica – Bacharelado, do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL, listados, possam cursar os componentes da coluna “COMPONENTE A CURSAR”, conforme tabela, sem a aprovação no pré-requisito; Considerando tratar-se de uma situação não prevista nos casos de flexibilização de pré-requisitos constantes no art. 46 do Regulamento do Ensino de Graduação - REG da UFOB; Considerando que os componentes curriculares do curso são ofertados somente de forma anual, o que inviabiliza ao estudante atender o inciso I do art. 46 do REG; Considerando evitar prejuízos acadêmicos ao Centro e às pessoas estudantes envolvidas; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL, Processo 23520.009689/2023-69;
- d. DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB N° 063, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 – Aprova a “Quebra de Pré-Requisitos” para que os estudantes do Curso de Engenharia de Produção – Bacharelado, do Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães – CMLEM, listados, possam cursar ao mesmo tempo os componentes: Contabilidade Gerencial (LEM2010) e Custos Industriais para Engenharia de Produção (LEM2018), sem a aprovação no pré-requisito; Considerando tratar-se de uma situação não prevista nos casos de flexibilização de pré-requisitos constantes no art. 46 do Regulamento do Ensino de Graduação - REG da UFOB; Considerando que os componentes curriculares do curso foram ofertados pela última vez nos períodos 2020.2 e 2019.2, respectivamente, ficando os semestres consecutivos sem oferta; Considerando evitar prejuízos acadêmicos ao Centro e às pessoas estudantes envolvidas; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães - CMLEM, Processo 23520.009848/2023-25.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 21 de setembro de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas